



2216

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.414/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 888/2011, que substitui a Lei Complementar n. 331/99, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá e dá outras providências.

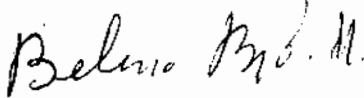
Art. 1.º O § 3.º do artigo 13 da Lei Complementar n. 888/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

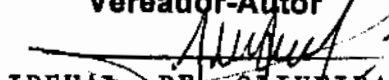
"Art. 13. ...

§ 3.º Os lotes de esquina com frente para eixos de comércio e serviços poderão utilizar a via lateral residencial para a instalação de estabelecimentos comerciais, desde que não incômodos, nocivos ou perigosos, nem gerem tráfego intenso de veículos de carga." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de fevereiro de 2013.


BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor


IDEVAL DE OLIVEIRA
Vereador-Autor



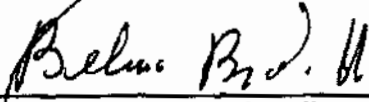
Justificativa

Maringá, 18/05/2013

Prezado Senhor.

Utilizamos o presente com a finalidade de justificar o projeto de lei do artigo 13 da lei complementar nº 888/2011

Justifica que o proprietário do imóvel que possa usar a lateral, já que paga imposto de ambos os lotes de esquina com eixos de comércio e serviços, poderão usar as laterais, desde que não haja incômodos, no nocivo ou perigos, e nem gerem tráfego intenso de veículos de carga.


Belino Bravin Filho
Vereador autor